

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.. Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

### LEI N. 548, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1949

Estende às professoras secundárias, casadas com servidores das estradas de ferro de propriedade do Estado, as vantagens concedidas pela Lei n. 497, de 29-10-49.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faça saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — São extensivas às professoras secundárias, casadas com servidores das estradas de ferro de propriedade do Estado, as vantagens concedidas pela Lei n. 497, de 29 de outubro de 1949.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1949. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### LEI N. 549, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre concessão de auxílios às Prefeituras Municipais de Americana e de São João da Boa Vista.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faça saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedido às Prefeituras Municipais de Americana e de São João da Boa Vista um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a cada uma, como contribuição do Estado para fazerem face aos prejuízos causados pelas trombas d'água que desabaram naqueles municípios.

Artigo 2.º — Para ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito extraordinário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Lineu Prestes.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1949. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### LEI N. 550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Declara de utilidade pública a Associação Regional de Rádio e Imprensa, com sede em Ribeirão Preto.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faça saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional de Rádio e Imprensa, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1949. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

### DECRETO N. 19.023-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Ordem Política e Social um cargo de Serviço classe "E", da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, ocupado por Jorge Amaral Costa.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente mediante atestados encaminhados mensalmente à Diretoria do Serviço de Trânsito pelo Departamento de Ordem Política e Social.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Floardo Gonçalves Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.023-B, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a dotação do item abaixo relacionado, atribuído, no orçamento vigente, à Secretaria da Saúde, Pública e da Assistência Social:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE	
VERBA N. 246	
Material e Serviços	
8.40.2 — 2 — Material Permanente	
22 — Máquinas e acessórios	
227 — Refrigeradores e aquecedores	Cr\$ 12.150,00
TOTAL .. . . . .	Cr\$ 12.150,00

Artigo 2.º — Cor recurso proveniente da redução feita, pelo artigo anterior, fica suplementado no mesmo orçamento, verba código e dependência nele mencionado o item seguinte:

VERBA N. 246	
Material e Serviços	
8.40.2 — 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
202 — Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de cópys, de cozinhas de lavanderias e similares .. . . .	Cr\$ 12.150,00
TOTAL .. . . . .	Cr\$ 12.150,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.023-C, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", do QSSPAS — PP — III, da carreira de Fiscal Sanitário, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado pelo sr. João Fernandes Ricco.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.023-D, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Médico, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "N", do QSSPAS — PP — III, da carreira de Médico, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado, interinamente, pelo Dr. Paschoal Armando Pucci, com sede de exercício no Centro de Saúde de Presidente Prudente, da mesma Divisão.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.023-E, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a dotação do item abaixo relacionado, atribuído no orçamento vigente, ao Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

VERBA N. 299	
Material e Serviços	
8.29.4 — 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos Diversos	
490 — Encargos legais .. . . .	11.200,00
Total .. . . . .	11.200,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução feita, pelo artigo anterior, fica criado no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado o item seguinte:

VERBA N. 299	
Material e Serviços	
8.29.4 — 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos Diversos	
496 — Sentenças, despesas judiciais e certidões .. . . .	11.200,00
Total .. . . . .	11.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcellos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1949.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

### DECRETO N. 19.023-F, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a dotação do item abaixo relacionado, atribuído, no orçamento vigente, ao Serviço de Profilaxia da Malária do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social: